



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Resolução nº 13/2011, de 24 de fevereiro de 2011

Altera a Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, concedendo reajuste aos servidores públicos do Poder Judiciário, e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a corrosão do valor da moeda nacional pela inflação, que acarreta a necessidade de regular a correção nos vencimentos, funções gratificadas, comissões, proventos e pensões;

CONSIDERANDO que os escassos recursos financeiros do Poder Judiciário não permitem um reajuste expressivo na remuneração de seus servidores;

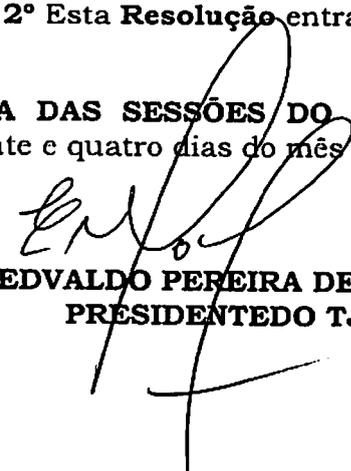
CONSIDERANDO, finalmente, que deve ser dado o maior reajuste possível aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do Poder Judiciário Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Sessão Plenária Ordinária, de caráter administrativo, realizada em 24 de fevereiro de 2011, e encaminhar à Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, propondo a alteração da **Lei Complementar nº 140**, de 14 de julho de 2008, que dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE PLENO, em Teresina (PI), aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.


DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
PRESIDENTE DO TJ-PI



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rosimar Leite Carneiro
**DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO
VICE-PRESIDENTE**

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
**DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**

Augusto Falcão Lopes
DES. AUGUSTO FALCÃO LOPES

Luíz Gonzaga Brandão de Carvalho
DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Raimundo Nonato da Costa Alencar
DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

José Ribamar Oliveira
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Fernando Carvalho Mendes
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

Haroldo Oliveira Rehem
DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

Raimundo Eufrásio Alves Filho
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Valério Neto Chaves Pinto
DES. VALÉRIO NETO CHAVES PINTO

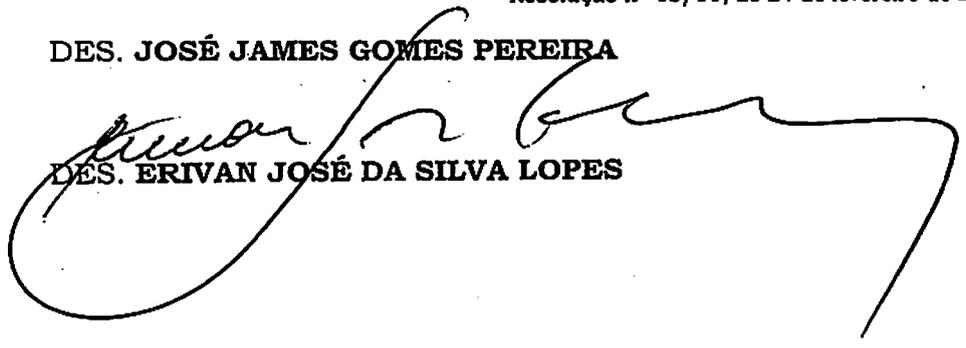
Joaquim Dias de Santana Filho
DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Francisco Antônio Paes Landim Filho
DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

Sebastião Ribeiro Martins
DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Resolução nº 13/11, de 24 de fevereiro de 2011

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name of Erivan José da Silva Lopes. The signature is highly cursive and loops around the text.

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES



Resolução nº 13/11, de 24 de fevereiro de 2011

**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, concedendo reajuste aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário do Estado do Piauí ficam reajustados em 11% (onze por cento), de forma linear.

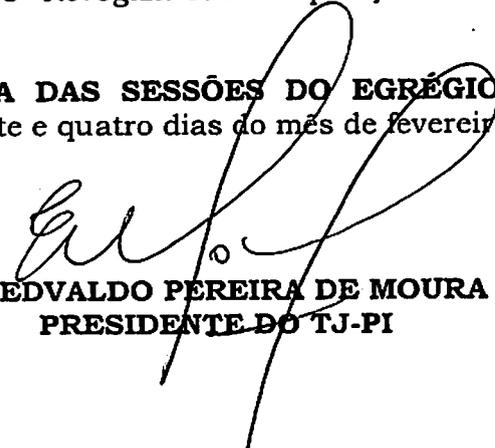
Parágrafo único. O reajuste incide **exclusivamente** sobre o **vencimento**, sendo vedada a sua extensão às demais vantagens remuneratórias.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados à existência de recursos disponíveis na dotação orçamentária consignada ao Poder Judiciário, observados os requisitos estabelecidos na **Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE PLENO, em Teresina(PI), aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


**DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
PRESIDENTE DO TJ-PI**



Resolução nº 13/11, de 24 de fevereiro de 2011

**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rosimar Leite Carneiro
**DESA. ROSIMAR LEITE CARNEIRO
VICE-PRESIDENTE**

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
**DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

Augusto Falcão Lopes
DES. AUGUSTO FALCÃO LOPES

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Raimundo Nonato da Costa Alencar
DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

José Ribamar Oliveira
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Fernando Carvalho Mendes
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

Haroldo Oliveira Rehem
DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Valério Neto Chaves Finto
DES. VALÉRIO NETO CHAVES FINTO

Joaquim Dias de Santana Filho
DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS